

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Vereador Jakson Charles

Dispõe sobre a obrigatoriedade, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, da realização de audiências públicas pelo Gestor do SUS para a prestação de contas e apresentação de Relatório Detalhado referente aos recursos aplicados no Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Anápolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei determina a publicidade de informações referentes aos recursos aplicados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Anápolis, bem como a realização de Audiência Pública para prestação de contas.

Art. 2º. O Gestor do SUS no município de Anápolis deverá apresentar, em audiência pública nos meses de maio, setembro e fevereiro, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;

IV - repasses de recursos financeiros efetuados às Organizações Sociais (OS's) no período, incluindo a discriminação dos valores e a finalidade específica dos repasses;

V - investimentos realizados pelas Organizações Sociais (OS's) durante o período, detalhando as aplicações destinadas à manutenção, a melhoria e ampliação da prestação de serviços de saúde;

VI - transferências financeiras para instituições credenciadas, apresentando a listagem completa dos montantes repassados, os critérios de credenciamento e o vínculo contratual mantido com essas instituições;

VII - relatório detalhado de investimentos estruturais, discriminando as melhorias realizadas na estrutura física e nos equipamentos das unidades de saúde, incluindo os planos de modernização, reformas, ampliações e aquisições de novos equipamentos, e a respectiva relação custo-benefício comprovada por estudos técnicos e relatórios de auditoria;

VIII - relatório detalhado de cirurgias e exames realizados e represados no quadrimestre.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2024.

Jakson Charles Oliveira Diniz Serbeto

Vereador

JUSTIFICATIVA

Trata-se de um projeto de lei ordinária de nossa autoria que visa garantir maior transparência e responsabilidade na gestão dos recursos destinados à saúde pública municipal, especificamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em Anápolis.

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 estabelece em seu artigo 36 que:

*Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, **no mínimo**, as seguintes informações:*

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. (grifo nosso)

Dessa maneira, a proposta tem como objetivo assegurar também que as informações sobre a aplicação de recursos, auditorias, oferta de serviços, repasses a Organizações Sociais (OS's) e investimentos estruturais sejam amplamente divulgadas e discutidas em audiências públicas, fortalecendo, assim, o controle social e a fiscalização por parte do Poder Legislativo e da população

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da matéria, com o intuito de fortalecer a transparência, a fiscalização e o controle social sobre os recursos aplicados no Sistema Único de Saúde no município de Anápolis, garantindo assim uma gestão mais eficiente e responsável em prol da saúde pública.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2024.

Jakson Charles Oliveira Diniz Serbeto

Vereador